

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CONTRA CUPINS, ARANHAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, BARATAS, ROEDORES E OUTROS INSETOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR**, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 05 de janeiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CONTRA CUPINS, ARANHAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, BARATAS, ROEDORES E OUTROS INSETOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação é necessária para a manutenção das atividades das POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), de forma a atender as necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, tendo em vista que são serviços de extrema necessidade para a manutenção da segurança de qualquer local, seja ele público ou privado, os serviços de dedetização, desinsetização desratização, descupinização, controle de baratas, pernilongos e escorpiões, visam manter tais equipamentos públicos em perfeito estado de utilização e aptos a garantir de maneira eficaz e segura, garantindo a integridade das instalações municipais, dos servidores e de terceiros, para que as ações das secretarias não sofram descontinuidade. Desta forma atendendo de forma eficaz e eficiente os anseios dos CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, e continuamente na manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público.

2.2. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Serviços de dedetização contra cupins, aranhas, escorpiões, formigas, baratas, roedores e outros insetos nas áreas internas e externas da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.	Serviço	01
2	Monitoramento com visita mensal (Policlínica).	Mês	12
3	Serviço de dedetização contra cupins, aranhas, escorpiões, formigas, baratas, roedores e outros insetos nas áreas internas e externas do Centro de Especialidades Odontológicas.	Serviço	01
4	Monitoramento com visita mensal (CEO)	Mês	12

4. DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

4.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.1.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos

essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.1.4. O fornecimento do produto Químico deve estar com registro ativo na ANVISA, para o uso interno e externo das unidades.

4.1.5. A cada sanitização deverá ser emitido um laudo contendo o tipo de produto utilizado com quantidade e volume da diluição.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O objeto será prestado conforme a necessidade diária da POLICLINICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA e do CEO, devendo ser entregue no Prazo no máximo 05 (cinco) dias, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

5.2. Os serviços serão executados preferencialmente no último sábado de cada mês, das 07:00 horas às 17:00 na POLICLINICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS do CEO, nos seguintes endereços.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz - POLICLINICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA	Fones/Fax: 88 3421 3570
Aracati/CE	Rua Dragão do Mar s/n -Várzea Matriz CEO	Fones/Fax: 88 3421- 3570

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

6.2. Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.7. Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Municipalidade ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

7.1.1. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;

7.1.2. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

7.1.3. Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;



- 7.1.4. Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- 7.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento do CPSMAR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.7. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.1.8. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CPSMAR ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
- 7.1.9. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.10. Informar, por escrito, ao CPSMAR caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo àquela a definição do novo prazo;
- 7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do CPSMAR, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 7.1.12. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 7.1.13. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a CPSMAR;
- 7.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as condições adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.15. Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
- 7.1.16. O contratado (a) deverá fornecer o produto Químico e estar devidamente municiado com registro ativo na ANVISA, para o uso interno e externo das unidades.
- 7.1.17. O contratado (a) a cada sanitização deverá emitir um laudo contendo o tipo de produto utilizado com quantidade e volume da diluição.
- 7.1.18. Em caso do contratado (a) executar o serviço e o mesmo não surtir os efeitos pertinentes a aplicação dos produtos aplicados nas demandas solicitadas, a mesma deverá reaplicá-lo sem custo algum para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, sob pena de rescisão contratual.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 06 (seis) meses, a contar da data da última aplicação.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias: CPSMAR nº 0101.10.302.0403.2.002 e 0101.10.302.0403.2.003 Manutenção das Atividades da Policlínica elemento de despesas 3.3.90.39.00.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.



11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

12.2. Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:


I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

15. UNIDADE REQUISITANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI.

Aracati–Ceará, em 09 de Janeiro de 2023.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva